

# *Prémio Literário Juvenil*

## *Fundação Social Bancária*



## **REGULAMENTO**

### **Art. 1.º**

#### **Objeto**

- 1 – A atribuição do Prémio Literário Juvenil pela Fundação Social Bancária (FSB) destina-se a incentivar e apoiar o talento literário dos filhos dos sócios do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários (SNQTB), que frequentem o ensino básico/secundário, especificamente do 1º ano ao 12º ano, inclusive.
- 2 – Os prémios previstos neste regulamento destinam-se exclusivamente a obras literárias inéditas dos próprios autores que não publicadas anteriormente em nenhum livro e/ou qualquer meio ou plataforma de comunicação.
- 3 – As obras literárias submetidas a concurso devem ter como foco a promoção de aspetos culturais e históricos de Portugal, e devem revestir a forma de prosa.
- 4 – Apenas serão aceites obras literárias do próprio, sendo vedada a participação a criações coletivas.
- 5 – Os prémios previstos nos números 1 e 2 supra consistem na atribuição de um cartão presente fixado nos termos dos artigos seguintes.

### **Art. 2.º**

#### **Âmbito pessoal**

- 1 – Os prémios concedidos são atribuídos exclusivamente aos filhos dos sócios do SNQTB, no ativo ou reformados, que frequentem o ensino básico/secundário do 1º ano ao 12º ano, inclusive.
- 2 – Para todos os efeitos previstos neste regulamento, são considerados sócios do SNQTB os que, sendo filiados, exerçam a sua atividade profissional em instituições de crédito, sociedades financeiras, em empresas de locação financeira e factoring, bem como em empresas que, com as acima referidas, mantêm relações de participação, de domínio, de grupo, de agrupamentos complementares de empresa, ou de sociedades de serviços auxiliares ou que se encontram na situação de pré-reforma e reforma.
- 3 – É vedada a participação a qualquer sócio que seja membro dos órgãos sociais do SNQTB, trabalhadores do SNQTB, sendo igualmente vedada a participação a sócios que sejam familiares dos membros do júri deste prémio.

### **Art. 3.º**

#### **Condição de elegibilidade**

- 1 – As condições de elegibilidade, cumulativas, para efeitos da atribuição dos prémios previstos no presente regulamento, são as seguintes:
  - a) Os sócios deverão ser beneficiários do Fundo Complementar de Saúde (FCS), sendo obrigatória que a adesão ao FCS tenha uma antiguidade mínima de seis meses, excetuando o caso de novos sócios e que tenham aderido ao FCS à data da sua admissão;
  - b) Com situação sindical e contributiva devidamente regularizada; e,
  - c) Inexistência de dívidas, vencidas, quanto a qualquer serviço disponibilizado pelo SNQTB, SAMS Quadros ou FCS.

# *Prémio Literário Juvenil*

## *Fundação Social Bancária*



## **REGULAMENTO**

### **Art. 4.º**

#### **Inscrição de verbas**

- 1 – O montante a inscrever anualmente para efeito dos prémios previstos neste regulamento será definido pelo Conselho de Administração da FSB, deliberação que será devidamente publicitada, nomeadamente no site da Fundação.
- 2 – Findo o prazo previsto para a apresentação de candidaturas nos termos definidos no presente regulamento, não serão aceites mais candidaturas.

### **Art. 5.º**

#### **Candidatura**

- 1 – As candidaturas aos prémios previstos neste regulamento deverão ser apresentadas no período entre o dia 9 de maio e 11 de julho de 2022.
- 2 – As candidaturas aprovadas serão comunicadas aos sócios do SNQTB até ao dia 15 de setembro de 2022.
- 3 – Para efeito do disposto no número 1, o sócio do SNQTB deverá preencher o formulário constante do site da FSB e remetê-lo via correio eletrónico para [fsb@fsb.org.pt](mailto:fsb@fsb.org.pt), acompanhado de ficheiro PDF com a obra literária que pretende apresentar.
- 4 – Cada obra não poderá exceder o número máximo de duas páginas no formato A4.
- 5 – Cada participante apenas poderá apresentar uma obra literária a concurso.
- 6 – É obrigatória a subscrição da Declaração de Cedência de Direitos de Autor, nos termos contantes na ficha de inscrição da candidatura a concurso.
- 7 – Para efeitos de atribuição do Prémio de Solidariedade é obrigatória a apresentação da nota de liquidação de IRS referente ao último exercício fiscal, como comprovativo da consignação fiscal.

### **Art. 6.º**

#### **CrITÉRIOS de avaliação para atribuição dos prémios**

- 1 – São definidos seis critérios para avaliação – ortografia, sintaxe, pontuação/accentuação, vocabulário, originalidade e adequação do tema.
- 2 – Cada um dos critérios definidos implica a atribuição de pontos, cujo somatório corresponderá à pontuação final da obra.
- 3 – A escala de pontos para cada critério é definida nos seguintes termos:
  - Excecional – 100 pontos.
  - Muito bom – 80 pontos.
  - Bom – 60 pontos.
  - Satisfatório – 40 pontos.
  - Não atinge o pretendido – 0 pontos.

# Prémio Literário Juvenil

## Fundação Social Bancária



## REGULAMENTO

### Art. 7.º

#### Categorias, valor e atribuição dos prémios

1 – Os Prémios previstos no presente regulamento são:

- Participação – a atribuir a todas as obras, de todas as categorias, que pontuarem 100 ou mais pontos, nos critérios de Ortografia e Sintaxe (corresponde a obter, no mínimo, um Bom e um Satisfatório nestas duas categorias);
- Infantil – a atribuir às 10 obras de maior pontuação de autores que frequentem o ensino básico – do 1º ano ao 4º ano;
- Juvenil – a atribuir às 10 obras de maior pontuação de autores que frequentem o ensino básico – do 5º ano ao 9º ano;
- Júnior – a atribuir às 10 obras de maior pontuação de autores que frequentem o ensino secundário – do 10º ano ao 12º ano;
- Revelação – a atribuir, em cada uma das três categorias, à obra que obtenha a maior pontuação e um mínimo de Excecional (100 pontos) ou Muito bom (80 pontos) em todos os seis critérios definidos; e,
- Solidariedade – prémio adicional a atribuir a todos os participantes, de todas as categorias, que tenham provado ter consignado a favor da FSB.

2 – Em caso de empate na pontuação obtida, o primeiro critério de desempate será o critério de originalidade, ou seja, será privilegiada a obra literária que obteve maior pontuação neste critério, e o segundo o de ortografia.

3 – Os prémios de participação e de solidariedade, se atribuídos, serão cumulativos com os restantes.

4 – Os montantes de prémios previstos no presente regulamento serão pagos através de um cartão presente.

5 – Caso não existam obras seriadas em número suficiente ou não sejam atingidas as pontuações mínimas definidas para a atribuição dos prémios previstos no presente regulamento, poderá o Conselho de Administração da FSB decidir pela sua não atribuição.

6 – Os valores definidos para os prémios previstos são:

- Participação – 10€ (dez euros);
- Categoria Infantil, Juvenil e Júnior – 10€ (dez euros);
- Revelação – 100€ (cem euros); e,
- Solidariedade – 15€ (quinze euros).

### Art. 8.º

#### Júri do prémio

1 – O júri será constituído por três membros, designados pelo Conselho de Administração da FSB, sendo um deles Presidente e dispendo de voto de qualidade.

2 – O júri analisará cada uma das obras submetidas a concurso, aplicando a respetiva pontuação em função dos critérios definidos no presente regulamento.

3 – As decisões do júri não poderão ser contestadas ou alvo de reclamação.

# *Prémio Literário Juvenil*

## *Fundação Social Bancária*



## **REGULAMENTO**

### **Art. 9.º**

#### **Comunicação de resultados**

- 1 – O resultado do Prémio Literário Juvenil será feito por publicitação no site da FSB e comunicação endereçada diretamente aos sócios candidatos.
- 2 – A listagem dos resultados mencionará o nome do candidato, o nome da obra literária e a respetiva pontuação total. A listagem apresentará os resultados por ordem decrescente da pontuação total obtida.
- 3 – Cada candidato poderá solicitar o detalhe da sua própria classificação, não sendo em nenhuma circunstância possível aceder à informação detalhada da classificação dos restantes candidatos.
- 4 – Os resultados decorrentes da aplicação dos critérios e respetiva pontuação, definidos no presente regulamento, não poderão ser objeto de contestação ou recurso por parte dos candidatos, expressamente prescindindo de tal ao realizar a candidatura.

### **Art. 10.º**

#### **Sanções**

- 1 – Incorre em infração passível de responsabilidade disciplinar, nos termos dos estatutos do SNQTB, o sócio do SNQTB que preste falsas informações com vista à obtenção fraudulenta de montantes atribuídos no âmbito deste regulamento.
- 2 – Caso se verifique alguma das situações previstas no número anterior, a FSB deverá ser imediata e integralmente ressarcida da verba atribuída.

### **Art. 11.º**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração da FSB, de acordo com o previsto nos respetivos estatutos, regulamentos internos e na lei, bem como nos princípios gerais de Direito.

### **Art. 12.º**

#### **Entrada em vigor**

1. O presente regulamento e respetivas alterações entram em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.
2. O presente regulamento e respetivas alterações serão publicitados no site da FSB.